



Prefeitura do Município de Jiquiá

Estado de São Paulo

**LEI Nº 21/97
DE 19 DE JUNHO DE 1.997
“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS
COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS, OBJETIVANDO A
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A
AGÊNCIA DO CORREIO DE JUQUIÁ”.**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Jiquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, convênio e termos aditivos, visando a conjugação de esforços para a construção de prédio destinado a abrigar a Agência do Correio de Jiquiá.

ARTIGO 2º- Entre outras, deverão constar obrigatoriamente do termo de convênio a ser lavrado, as cláusulas seguintes:

1- que compete a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, adquirir com recursos próprios, todos os materiais e equipamentos necessários a construção do prédio e funcionamento da agência bem como depositá-los no local da obra por sua conta e risco;

2- que compete ao MUNICÍPIO, fornecer mão de obra, valendo-se para tanto, de seu quadro normal de servidores ou da contratação de mão de obra disponível no Município, arcando com todas as obrigações trabalhistas sobre a matéria, ou mesmo licitar, se necessário, mão de obra para realização da construção ora enfocada.

Parágrafo Unico- As demais cláusulas que farão parte do termo de convênio, dependerão de estudo conjunto entre Prefeitura e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes em razão desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE JUNHO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO